DECRETO N. 1.655, DE 22 DE MARÇO DE 2011

Dispõe sobre a celebração de Convênio entre o Município de Bertioga e a Câmara Municipal de Bertioga, para cessão e uso de veículos, e dá outras providências

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini,** Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a harmonia entre os Poderes Executivo e Legislativo, para bem atender a demanda dos serviços prestados à municipalidade, respeitando princípios de economicidade e o período atual que desaconselha investimentos na compra de veículos novos, em prol da busca de superavt que leve a investimentos em obras públicas que atendam a população, fomentando a economia local e geração de empregos;

CONSIDERANDO que a Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 142.414-0/6 foi julgada parcialmente procedente, para declarar a inconstitucionalidade do inciso XVIII, do artigo 12, da Lei Orgânica do Município de Bertioga, pelo qual, exigia a autorização legislativa para a celebração de convênios com entidades públicas ou privadas,

DECRETA:

Art. 1º Por este ato fica aprovado a celebração de Convênio entre o Município de Bertioga e a Câmara Municipal de Bertioga, visando a cessão e uso de veículos oficiais conforme as condições definidas no Termo de Convênio anexo, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do convênio correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 22 março de 2011.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

TERMO DE CONVÊNIO

Convênio que celebram entre si, o Município de Bertioga e a Câmara Municipal de Bertioga, para cessão e uso de veículos, e dá outras providências.

Pelo presente instrumento de convênio, o Município de Bertioga, com sede Administrativa à Rua Luiz Pereira de Campos, n. 901, em Bertioga, neste ato representada por seu Prefeito **José Mauro Dedemo Orlandini**, doravante denominada simplesmente de **PREFEITURA** e de outro lado a Câmara Municipal de Bertioga, sediada à Praça Vicente Molinari s/n. em Bertioga, neste ato representada por seu Presidente **Marcelo Heleno Vilares**, doravante denominada simplesmente de **CÂMARA**, no exercício de sua atividade administrativa, respectivamente, celebram entre si o presente **CONVÊNIO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

Cláusula 1ª - Do Objeto

Pelo presente convênio, a **PREFEITURA** autoriza a cessão para uso exclusivo em serviço, de veículos de sua propriedade à **CÂMARA**, nos termos e obrigações oriundas do presente instrumento.

Cláusula 2ª - Das Obrigações

A obrigação da **PREFEITURA** se restringe a cessão de veículos de sua propriedade e o licenciamento anual e fiscalização da utilização desses veículos.

São obrigações da **CÂMARA**:

a) utilizar os veículos cedidos para fins exclusivos de serviço;

b) efetuar o pagamento de quaisquer multas que venham a ser aplicada sobre o veículo;

c) informar o motorista do veículo para fins de indicação do condutor, sob pena de pagamento da respectiva multa;

d) efetuar qualquer reparo em decorrência de acidente ou dano;

e) arcar com o abastecimento de combustíveis, lubrificantes e afins;

f) substituir peças gastas em decorrência de uso.

Cláusula 3ª - Das Despesas

As despesas com o presente convênio onerarão as rubricas próprias do orçamento vigente de cada um dos participantes.

Cláusula 4ª - Do Controle

A PREFEITURA fica incumbida de controlar o uso do veículo, investigar denúncias em razão irregularidades, informando a CÂMARA dos fatos.

Cláusula 5ª - Da Reciprocidade

Compromete-se a CÂMARA, em reciprocidade, promover a cessão de eventuais veículos, nas mesmas condições e obrigações deste convênio.

Cláusula 6ª - Do Prazo

O prazo de validade deste convênio será indeterminado, podendo ser reincidido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante prévio aviso escrito.

Cláusula 7ª - Do Foro

Fica eleito o Fórum Distrital de Bertioga, comarca de Santos, para dirimir e equacionar qualquer problema oriundo do presente convênio

E por estarem assim de pleno acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, diante das testemunhas abaixo, para um só efeito de direito.

Bertioga, datar.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

Marcelo Heleno Vilares
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga

Testemunhas:

1 _____ 2 _____
RG : RG :